

CNPq
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
RESULTADO FINAL

EDITAL PPG-BC №. 2023/30

RESULTADO FINAL

DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS,

DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DO CNPq,

DO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PPG-BC,

TURMA DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2023

A Coordenadora do PPG-BC (Programa de Pós-Graduação em Biociências), vinculado ao ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), nomeada pela Portaria UNILA nº. 2023/0367; no uso de suas atribuições, conforme competências delegadas, regulamentadas e retificadas pela Resolução CONSUN nº. 2021/15; Resolução COSUEN nº. 2022/04; Portarias UNILA nº. 2018/823; nº. 2019/170; e nº. 2019/388; Portaria ILACVN nº. 2021/07; Portaria PRPPG nº. 2021/018; Instrução Normativa PRPPG nº. 2023/03; Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 2018/12; conforme Chamada Pública CNPq nº. 2022/069; Edital PRPPG nº. 2023/122; Edital PPG-BC nº. 2023/06, nº. 2023/28 e nº. 2023/29; suas retificações e resultados; de acordo com as deliberações de seu Colegiado, torna público o presente edital, que divulga o resultado final do PSB (Processo Seletivo de Bolsistas), do PIBPG (Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação), do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), dentre os alunos regulares do curso de mestrado do PPG-BC, matriculados na turma do segundo semestre letivo do ano de 2023:

1. Dos recursos administrativos

- 1.1. Houve a submissão de 01 (um) recurso administrativo ao resultado preliminar da classificação e inscrições dos candidatos ao presente PSB, nas condições e prazos dispostos no item 7 do Edital PPG-BC nº. 2023/28 e suas retificações, sendo indeferido por decisão do Colegiado do PPG-BC, pelas razões relacionadas no Anexo I do presente edital.
- 1.2. Permanece inalterada a classificação dos candidatos no presente processo seletivo, divulgada no Edital PPG-BC nº. 2023/29, sendo esta considerada o seu resultado final.

2. Dos resultados finais

- 2.1. Dos 05 (cinco) candidatos inscritos no presente PSB:
- 2.1.1. 02 (dois) ficam desclassificados, por não atenderem a todas as exigências regulamentares; e
- 2.1.2. 03 (três) ficam aprovados e classificados na etapa de inscrições do presente PSB, conforme Anexo I do Edital PPG-BC nº. 2023/29, que divulga as notas individuais e classificação final, em caso de atendimento a todas as exigências regulamentares.
- 2.2. O presente resultado final constitui convocação dos candidatos aprovados e indicados para assinar e repassar os seus termos de cadastro e compromisso de concessão de bolsa, conforme Anexo I do Edital PPG-BC nº. 2023/29 e orientações a serem repassadas pela Secretaria do PPG-BC.
- 2.3. Os candidatos classificados, mas não convocados, constituirão uma lista de espera, que respeitará a ordem de classificação, vigente somente para o presente PSB, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação.



CNPq
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
RESULTADO FINAL

- 2.4. Em caso de não comparecimento, não comprovação de toda a documentação, desistência ou eliminação, o candidato convocado será desclassificado e os demais candidatos poderão ser convocados pelo PPG-BC, para assumir a bolsa em disputa, na forma e nos prazos definidos por este PSB e seus resultados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.5. A seleção do candidato não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente.
- 2.6. O PPG-BC reserva-se o direito de não conceder eventuais bolsas ociosas.

3. Da concessão das bolsas

- 3.1. Serão realizadas de forma virtual o preenchimento, assinatura e repasse da documentação e dados pessoais dos candidatos contemplados, exigidos no presente regulamento.
- 3.2. O PPG-BC encaminhará as atas de seu Colegiado à unidade administrativa da UNILA competente pelo registro e implementação das bolsas perante à plataforma Carlos Chagas, para ciência e providências do CNPg quanto aos pagamentos mensais.

4. Das disposições finais

4.1. Os candidatos classificados no presente PSB continuam submetidos ao regulamento estabelecido pelo Edital PPG-BC nº. 2023/28 e suas retificações.

	Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023
Rafaella	Costa Bonugli Santos
Coordenadora do Progra	ma de Pós-Graduação em Biociências



CNPq PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO RESULTADO FINAL

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 2023/30 DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELO(A) CANDIDATO(A) JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA

Nome do(a) candidato(a): João Paulo Batista de Souza

Matrícula acadêmica nº.: 2019101000008175

Matrícula acadêmica nº.: 2023201000000250

Inscrição nº.: 231030102534295

Recurso administrativo nº.: 231124161832829

Nome completo do(a) orientador(a): Dr. Gleisson Alisson Pereira de Brito (UNILA)

Identificação da decisão questionada: Desclassificação no PSB (Processo Seletivo de Bolsistas) de 2024.1, que oferece 01 (uma) bolsa de mestrado CNPq, divulgada por seu resultado preliminar

Fundamento legal ou editalício do questionamento: Edital PPG-BC nº. 2023/28, itens 3.1.9 e 3.1.9.1, que tratam "Dos requisitos e compromissos dos candidatos e bolsistas"

Solicitação/Questionamento: O(a) candidato(a) impetrante solicita a revisão da sua desclassificação no PSB (Processo Seletivo de Bolsistas) de 2024.1, que oferece 01 (uma) bolsa de mestrado CNPq, divulgada por seu resultado preliminar, por não conformidade aos itens 3.1.9 e 3.1.9.1 do Edital PPG-BC nº. 2023/28, que tratam "Dos requisitos e compromissos dos candidatos e bolsistas", que o desclassificou por não cumpri-los ao estar com matrícula ativa como aluno(a) regular do curso de bacharelado em Medicina, da UNILA, em regime integral, desde março de 2019.

O(a) candidato(a) impetrante alega que:

- normativa recente da CAPES, a Portaria CAPES nº. 2023/133, teria flexibilizado as normas para o acúmulo de bolsas, permitiria atividades remuneradas ou estenderia o entendimento para outras atividades não remuneradas, como o estágio obrigatório;
- tal flexibilização estaria alinhada com as disposições da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) (Lei Federal nº. 1996/9.394), que preconiza a liberdade de aprendizado e respeita o direito à educação continuada, permitindo o desenvolvimento de estudos e pesquisas em diferentes níveis educacionais, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes;
- a Lei do Estágio (Lei Federal nº. 2008/11.788) ratifica a possibilidade de compatibilidade entre a formação acadêmica e outras atividades, respeitando as condições e limites estabelecidos para o estágio curricular; assegura o direito dos estudantes de complementar sua formação por meio de estágios, o que corroboraria a viabilidade do acúmulo de atividades:
- encontra-se matriculado no 9º semestre do curso de graduação da UNILA, bacharelado em Medicina, com regime de funcionamento integral, estando prestes a ingressar na última fase do curso, que exige estágios em regime de plantão nos próximos 03 (três) semestres;
- seu cronograma semanal típico inclui plantões em horários variados, tanto durante o dia quanto à noite, sendo um deles obrigatoriamente no final de semana;
- o único componente curricular que lhe restaria para conclusão do curso seria este estágio pelos próximos 03 (três) semestres:
- tal cronograma semanal de estágio lhe permitiria cumprir, com tranquilidade, quarenta horas semanais de dedicação ao curso de mestrado, mantendo a concordância com os requisitos e o desempenho esperado para ambas as atividades;
- durante o semestre corrente obteve bons conceitos em disciplinas, o que evidenciaria a sua capacidade de conciliar as atividades acadêmicas de ambos os cursos e manter um desempenho satisfatório em ambos.

Decisão: Indeferido

Razões para o deferimento ou indeferimento do recurso administrativo: solicitou-se ao Colegiado do PPG-BC a análise do presente recurso administrativo; e eventual revisão da classificação do(a) candidato(a).



CNPq PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO **RESULTADO FINAL**

Após a consulta, o Colegiado do PPG-BC novamente chegou a consenso e não alterou a classificação do(a) candidato(a), pois constatou-se que o(a) mesmo(a) não conseguiu demonstrar que cumpre com todos os requisitos e compromissos exigidos dos candidatos e bolsistas, em especial aqueles previstos nos itens 3.1.9 e 3.1.9.1 do Edital PPG-BC nº. 2023/28, transcritos abaixo, que tratam "Dos requisitos e compromissos dos candidatos e bolsistas". O não cumprimento dos itens citados levou à desclassificação do(a) candidato(a), devido ao fato de que ele(a) mantém matrícula ativa como aluno(a) regular do curso de bacharelado em Medicina, da UNILA, em regime integral, desde março de 2019:

3. Dos requisitos e compromissos dos candidatos e bolsistas
3.1. São exigidos dos candidatos inscritos e bolsistas contemplados pelo presente PSB:

I···I
3.1.9. não estar matriculado(o) simultaneamente como aluno regular em:
3.1.9.1. curso de graduação de regime integral ou com mais de um turno de funcionamento;

O Colegiado do PPG-BC já havia se debruçado sobre tal questão ao deliberar sobre as normas e resultados deste e outro PSB (Processo Seletivo de Bolsistas), realizados em 2023.2 (segundo semestre letivo do ano de 2023), que ofereceram bolsa de mestrado CAPES, CNPq e PROBIU aos seus mestrandos, que exigiram os mesmos requisitos e compromissos dos candidatos e bolsistas, tendo desclassificado o(a) candidato(a) impetrante pelas mesmas razões: estar com matrícula ativa em outro curso de regime integral ou com mais de um turno de funcionamento, conforme Editais PPG-BC nº. 2023/18, nº. 2023/19 nº. 2023/22, nº. 2023/28 e nº. 2023/29

Com relação ao recurso administrativo submetido pelo(a) candidato(a) impetrante, para haver uma reavaliação e revisão da classificação indicada, o(a) candidato(a) deveria apontar equívoco de análise com base nos termos do edital que rege o presente processo seletivo.

Ressalta-se aqui que, no ato de inscrição para concorrer à bolsa, o(a) candidato(a) afirma estar ciente e de acordo com o regulamento do PSB, conforme segue:

- "estar ou pretender estar matriculado(o) simultaneamente como aluno regular no PPG-BC e em curso de graduação de regime integral ou com mais de um turno de funcionamento; ou em outro curso de pós-graduação stricto sensu; ou em programa de residência médica, multiprofissional ou congênere, estando inapto(a) a concorrer"; e
- "concordância quanto ao requlamento previsto no Edital PPG-BC nº. 2023/28, relativo ao PSB (Processo Seletivo de Bolsistas) 2023/2025, estando apto(a) a concorrer.'
- encontra-se matriculado em curso de graduação com regime de funcionamento integral, estando prestes a ingressar na última fase do curso, que exige estágios em regime de plantão nos próximos 03 (três) semestres, período coincidente com o da bolsa pretendida, cujo cronograma semanal típico inclui plantões em horários variados, tanto durante o dia quanto à noite, sendo um deles obrigatoriamente no final de semana;

A desclassificação do(a) candidato(a) impetrante decorre de motivo simples e objetivo: não atende a requisito previsto no regulamento, apesar de ter concordado com o mesmo.

Em ambos os PSB's o Colegiado do PPG-BC decidiu que os seus bolsistas devem se dedicar às atividades do mestrado para concluir o curso no prazo regulamentar ou antes, com boa formação e produção intelectual. Por esta razão o edital veda conceder bolsa em diversas situações e exige um rol de requisitos e compromissos dos bolsistas.

Ao contrário do alegado pelo(a) candidato(a) impetrante, observa-se que a Portaria CAPES nº. 2023/133 autorizou as instituições de ensino e os PPG's (Programas de Pós-Graduação) a regulamentarem a possibilidade ou não de permitir o acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, detalhando as situações e critérios.

Nem a Portaria CAPES nº. 2023/133 ou LDB, tampouco a Lei do Estágio vedam, obrigam ou permitem aos bolsistas de PPG's cursarem outro curso simultaneamente, pois simplesmente não tratam deste tema. Nota-se, portanto, que a portaria da CAPES trata de situação diversa à do caso em tela. Ainda, independentemente do fato de a CAPES permitir acumulo de bolsas com outras atividades remuneradas, o edital que rege o PSB (Processo Seletivo de Bolsas) do PPG-BC veda expressamente que se receba bolsa estando matriculado ao mesmo tempo em curso de graduação de regime integral ou com mais de um turno de funcionamento.

Ressalta-se que todos os candidatos tiveram ciência prévia do regulamento do presente PSB e com ele concordaram ao se inscrever. Assim, o Colegiado do PPG-BC deliberou sobre o presente recurso administrativo, entendendo pelo seu INDEFERIMENTO, decidindo pela não revisão da classificação do candidato(a), sendo esta a ser considerada o resultado final do presente PSB, considerando a inexistência de fundamentos que demonstrem atendimento das normas editalícias.